

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

CEP 37.484

PRAÇA SANTA IZABEL Nº 18 - TELEFONE 60
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 616, DE 20 DE AGOSTO DE 1.986

CONCEDE AUMENTO DE 50%(Cinquenta por cento)
às professoras primárias rurais e, contém /
outras providências.

A Câmara Municipal de Heliódora-Estado de Minas Gerais, apro-
vou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder aumento de 50%(
cinquenta por cento), de CZ\$ 804,00 para CZ\$ 1.206,00, às //
professoras primárias rurais Municipais a nível de salário /
mínimo, a partir do mês de julho do corrente ano.

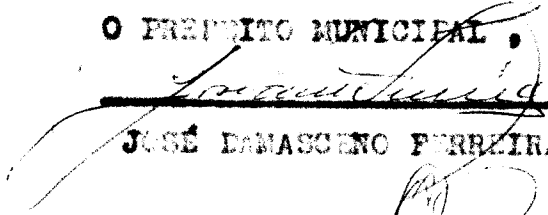
ARTIGO 2º - Para dar atendimento aos dispositivos do artigo 1º(primeiro)
da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o
(s) crédito (s) suplementar (es) que se fizerem necessário /
(s) à Unidade: 2.3 - Serviço de Educação e Cultura-2.3-1 ~~111~~
Ensino do Primeiro grau-3110- Pessoal-3111- Pessoal Civil e,
cancelar dotação(oês) do orçamento vigente.

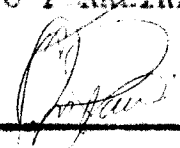
ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de julho do cor -
rente ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA, EM 18 DE AGOSTO DE 1.986

O PREFEITO MUNICIPAL,


JOSÉ DAMASCENO FERREIRA


GILBERTO NORONHA DE FAIVA

Esc.Respons. p/ Exp.Secretaria -

ADMINISTRAÇÃO

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal